



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2023 - de autoria do Vereador Rodrigo Guedes, que "INSTITUI a Frente Parlamentar para a Requalificação do Centro Histórico, da cidade de Manaus".

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Leis e Projeto de Resoluções, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

O projeto de resolução em questão, visa criar a Frente Parlamentar para a Requalificação do Centro Histórico – FAPRECEH, em caráter suprapartidário, que será composta por vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura do Termo de Adesão e terá a seguinte composição: presidente, vice-presidente e demais membros, todos eleitos entre os indicados.

Em análise, no que tange ao tema em questão, este será objeto de discussão em plenário entre os nobres vereadores, porém, quanto à criação da frente parlamentar, esta é plenamente possível, vez que, há previsão no Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, vejamos:

RI - Art. 157. Considerar-se-ão Projetos de Resolução os referentes à matéria de caráter político ou administrativo, sobre os quais a Câmara deva se pronunciar, tais como:

(...)

IV – criação e conclusões de Comissões Especiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Cumpra esclarecer, que a Frente Parlamentar é uma categoria de Comissão Especial, nos moldes do art. 65 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, *in verbis*:

Art. 65. As Comissões Especiais serão constituídas para:

(...)

V – formar frentes parlamentares para debater e dar parecer sobre assuntos de grande interesse para a sociedade do município de Manaus;

Ressalta-se, que esta análise refere-se apenas a legalidade do Projeto de Resolução, portanto, não vislumbro qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, merecendo a regular tramitação nesta respeitável casa Legislativa.

Diante do exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do presente Projeto de Resolução, me manifesto **FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2023**.

É o parecer.

Manaus, 04 de março de 2024.


Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR